



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

### DECISÃO COREN/RS Nº 044/2014

#### ***Dispõe sobre a suspensão temporária de inscrições profissionais.***

O Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS, no uso da competência que lhe confere o artigo 15, inciso I da Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, tendo em vista o que consta na Resolução Cofen - 448/13 de 05/11/2013, dando cumprimento à deliberação do Plenário em sua 379ª Reunião Ordinária de Plenária, realizada em 22/04/2014:

#### **DETERMINA:**

**ARTIGO 1º** - A Suspensão temporária das Inscrições dos Profissionais relacionados, valido até o período abaixo:

<b>QUADRO II</b>			
	<b>NOME</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>DT. VALIDADE</b>
1	DEISE STUMPF	236539	12/03/2015
2	ELISABETE MOUSQUER HERTER	140944	31/03/2015
3	FLAVIO GUARACI EISENMANN	370695	24/03/2015
4	IARA CECILIA GOESSLING FERREIRA	100096	20/03/2015
5	JACQUELINE SELBACH FERRAO	144942	17/03/2015
6	LACI ASSMANN NODARI	190917	18/03/2015
7	MARIA CLECI FERNANDES DIAS	091087	31/03/2015
8	MARIA ROSELI DA ROSA SILVA	141005	25/03/2015
9	MAURO EMILIO PEREYRA LIMA	131502	09/04/2015
10	MÉRACI MARIA SOST	080421	27/03/2015
11	OLGA PEREIRA RESE	088190	24/03/2015

<b>QUADRO III</b>			
	<b>NOME</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>DT. VALIDADE</b>
1	BERNADETE VENTURINI DAER	118555	24/03/2015
2	DENISE TEIXEIRA QUADROS	201532	04/04/2015
3	MARIA CLECI FERNANDES DIAS	154947	31/03/2015
4	SOLANGE GOUDINHO BALDEZ	149355	07/04/2015



## **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL**

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

### **DECISÃO COREN/RS Nº 044/2014**

**ARTIGO 2º** - Esta decisão entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Porto Alegre, 22 de abril de 2014.

**CLAUDIR LOPES DA SILVA**

COREN-RS 132.420

PRESIDENTE INTERINO DO

COREN-RS

**TANIA DE FATIMA OLIVEIRA DA**

**SILVA**

COREN-RS Nº22.219

SECRETÁRIA INTERINA